

Sociedade Rural de Colorado convida Governador Ratinho para a 49ª Festa do Peão de Boiadeiro



A prefeita Rose Chiquim acompanhou a comitiva da Sociedade Rural de Colorado até o gabinete do Governador Ratinho Junior, momento em que o convidam para a 49ª Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado

Nesta segunda-feira (24), a prefeita Rosimeire Chiquim, acompanhada por membros da diretoria da Sociedade Rural de Colorado, estiveram no Palácio do Iguçu, em Curitiba, para entregar pessoalmente o convite ao governador Ratinho Junior para prestigiar com sua presença na 49ª edição da Festa do Peão de Boiadeiro de Colorado. O evento, considerado o maior Rodeio do Sul do Brasil e um dos mais tradicionais rodeios do Brasil, atrai visitantes de todo o país e fortalece a cultura, o turismo e a economia local. A prefeita Rosi destacou a importância da presença do governador no evento, reforçando o apoio do Estado ao desenvolvimento do município e à valorização das tradições que fazem de Colorado um grande destaque no cenário nacional. A comitiva que participou da entrega do convite contou com autoridades, lideranças e representantes do rodeio: Deputado Estadual Do Carmo; Presidente da Comissão do Rodeio José Américo Sichieri; Vice-presidente da Comissão do Rodeio Andre Guandaline; Assessor do Deputado Estadual Do Carmo em Colorado Wanderlei Bispo e o marido da prefeita Valdeir Rodrigues. A Festa do Peão de Colorado é um momento de celebração, confraternização e fomento ao agronegócio, além de ser um evento que movimenta a cidade e a região. Estamos preparando uma edição histórica, repleta de grandes atrações e momentos inesquecíveis! Contamos com todos vocês para vivenciar essa festa incrível!



Empossada nova diretoria da subseção da OAB em Nova Esperança para o triênio 2025-2027



Na manhã da terça-feira, 11 de fevereiro, o auditório da sede da OAB de Nova Esperança/PR esteve lotado para a cerimônia de posse do Advogado Odenilson Teodoro da Silva como presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, que estará à frente dos trabalhos na gestão 2025/2027, ao lado dos advogados Luiz Carlos Miosso, Fernanda Gabriel, Ariane Casati e Lucimar Calegari Lopes. O evento reuniu autoridades, convidados e membros da comunidade jurídica local, regional e estadual, marcando o início de uma nova gestão comprometida com o fortalecimento da advocacia. Veja mais em páginas internas.



Diretor: Edemar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3852

Nova Esperança, Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025

COLORADO Nº 2939

Posse da Procuradora Especial da Mulher de Colorado



Da esquerda para a direita; Karina Rafaine Caldeira Titular da Procuradoria da Mulher de Colorado; Cloara Pinheiro, Deputada Estadual e atual Titular da Procuradoria da Mulher na ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná); Alexandra Rosseto, Presidente do Legislativo de Colorado e Substituta da Procuradoria da Mulher de Colorado e Rosimeire Chiquim atual Prefeita de Colorado e idealizadora deste projeto no ano de 2020 quando vereadora

Em solenidade marcada por discursos inspiradores e pela forte presença de autoridades local e estadual, a Câmara Municipal de Colorado realizou, no dia 21 de fevereiro, a posse da nova Procuradora Especial da

Mulher, a vereadora Karina Rafaine Caldeira assumiu o cargo, tendo como procuradora substituta a atual presidente da Câmara, Alexandra Rosseto. Veja mais em páginas interna.

A Prefeitura Municipal de Inajá, frente a nova gestão Dédo e Ratinho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, liderada por Mauro H Hashimoto, participa!

Reunião Técnica; Sistemas de Informação em saúde



No dia 25/02, os técnicos dos sistemas, participaram de uma Reunião Técnica na 14ª Regional de Saúde, abordando a importância dos Sistemas de Informação em Saúde para a vigilância epidemiológica e a tomada de decisões estratégicas.

Durante o encontro, foram discutidos os seguintes sistemas:

SINAN Net e SINAN Online – Monitoramento de doenças e agravos de notificação compulsória

SIVEP DDA – Sistema de Vigilância Epidemiológica das Doenças Diarreicas Agudas

SIVEP Gripe – Monitoramento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Notifica COVID – Registro de casos suspei-

tos e confirmados de COVID-19

GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial) – Acompanhamento de exames laboratoriais

A atualização e correta alimentação desses sistemas são essenciais para fortalecer a vigilância epidemiológica e garantir uma resposta ágil às demandas de saúde da população.

Mandaguaçu marca presença na Oficina de Regionalização do Turismo em Santa Fé



A Secretária de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo de Mandaguaçu esteve presente na Oficina de Regionalização do Turismo, realizada nesta segunda-feira (24) no Salto Bandeirantes, em Santa Fé.

O evento reuniu representantes de diversos municípios da Amusep com o objetivo de fortalecer a regionalização do turismo e aprimorar as estratégias de desenvolvimento do setor.

Durante a oficina, foram discutidos temas essenciais para a organização do turismo regional, como a importância das

instâncias de Governança Regional (IGRs), o papel dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro e estratégias para incentivar o turismo sustentável e competitivo.

A participação de Mandaguaçu reforça o compromisso da gestão municipal em impulsionar o turismo local e integrar o município às ações de desenvolvimento regional. Através dessas iniciativas, busca-se não apenas valorizar os atrativos da cidade, mas também fomentar a economia e gerar novas oportunidades para empreendedores e trabalhadores do setor.

O secretário Ivan Sgobero, que representou Mandaguaçu no evento, destacou a importância da oficina:

“Foi uma oportunidade enriquecedora para trocar experiências, fortalecer parcerias e planejar ações conjuntas que beneficiem toda a região. O turismo é um grande impulsionador econômico, e Mandaguaçu está empenhada em crescer nesse cenário.”

A Secretaria segue trabalhando ativamente para estruturar e divulgar os potenciais turísticos da cidade, integrando-se cada vez mais às iniciativas regionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

SÚMULA: Decreta a aceitação ao veto apostado ao Projeto de Lei Complementar n.º 03/2024.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 24, VII, "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica **ACEITO O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2024**, o qual "Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 19 de fevereiro de 2025.

DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS
Presidente

LUÍZA CRISTINA ALVES DA SILVA
1ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Campo Grande, n. 1056 fone: (41)3278-1216
E-mail: saude@ourizona.pr.gov.br
Fundo Municipal de Saúde: 11.337.035/0001-37
OURIZONA - PARANÁ
CONVITE



Atendendo ao que dispõe o art. 36 da Lei Complementar 141 de 27 de janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar transparência necessária dos valores aplicados e fonte de recursos bem como a oferta e serviços de saúde prestados pelo município, a Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública da prestação de contas referente ao 3º quadrimestre do ano de 2024.

Data: 28/02/2025 (sexta-feira)

Horário: 14:00h

Local: Câmara Municipal de Vereadores

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!

ANDRÉIA CRISTINA PIRES
Secretaria Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA-PARANÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA - PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo no Poder Legislativo Municipal de Ourizona - Paraná, na data de 03 de março de 2025, em face das comemorações carnavalescas, retornando o expediente em seu horário normal de funcionamento no dia 05 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

EDUARDO BAPTISTA
Presidente

ROSA MEIRE DA SILVA MARTINS
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

DECRETO Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENIVALDO BELO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal em razão do Carnaval nos dias 03, 04 e 05 de março 2.025.

Parágrafo Único. Executam-se disposto neste Decreto as atividades consideradas Essenciais, Emergenciais e Indispensáveis do serviço Público Municipal, por ato discricionário, o Chefe do Poder Legislativo Municipal julgar necessário convocar.

Art. 2º. O expediente na Câmara Municipal no dia 06 de março de 2.025 (quinta-feira) seguirá normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 25 de fevereiro de 2.025.

GENIVALDO BELO DA SILVA
Prefeito Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ. 84.781.251/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2024

O Poder Legislativo do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, através do Departamento Financeiro / Divisão de Contabilidade, no uso de suas atribuições e de conformidade com o 4º § do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber a quem interessar que realizará Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2024, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Jardim Olinda

Data: 27 de fevereiro de 2025

Horário: 16:00 horas

Ficam especialmente convidados: a Comunidade em geral, o Ministério Público Estadual, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Paraná, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais.

Jardim Olinda, 24 de fevereiro de 2025.

HEINE TEUEID DE SOUZA Assinado de forma digital por HEINE TEUEID DE SOUZA CARDOSO
CARDOSO:04938578930
Data: 2025.02.24 11:49:45 -03'00'

Heine Teueid de Souza Cardoso
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Vencido, 973 - CEP 87600-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: <http://www.camaparacity.pr.gov.br> e-mail: camaparacity@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

SÚMULA: Autoriza a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e funções gratificadas da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, autorizada a conceder revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e funções gratificadas da Câmara Municipal de Paranacity - Estado do Paraná, pelo índice INPC 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), acumulado no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º - A revisão geral que trata este Decreto é exclusivamente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia de 1º (primeiro) de janeiro do corrente ano.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY,PR AOS VINTE E SETE DIAS, DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LEONARDO JUVENIS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ. 84.781.251/0001-40

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2025

Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Jardim Olinda nos dias 03, 04 e 05 de Março de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Jardim Olinda, nos dias 03, 04 e 05 de Março de 2025 devido ao feriado de Carnaval.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim Olinda, 26 de fevereiro de 2025.

Heine Teueid de Souza Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente interessar que, no próximo dia 28 de fevereiro de 2025, às 10h00, que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA nas suas dependências (Plenário da Câmara), para o fim específico de ser examinado e debatido o cumprimento das Metas Fiscais do terceiro quadrimestre de 2024, em detrimento as obrigações estatuidas no §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Paranapoema-PR, aos 24 de fevereiro de 2025.

José Augusto Soares
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista, 1014 - Fone/Fax: (41)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: procuradoria@ourizona.pr.gov.br

DECRETO Nº 88 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreta recesso nas repartições públicas Municipais de Ourizona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO o feriado de Carnaval em 04 de março de 2025;

DECRETA

Art.1º. Fica decretado recesso em todas as repartições públicas Municipais de Ourizona, na data de 03 de março de 2025, em face das comemorações carnavalescas, retornando o expediente em seu horário normal de funcionamento no dia 05 de março de 2025.

Art. 2º. Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho, os trabalhadores autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designado pela Portaria Nº 026/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto do presente edital, trata da aquisição fracionada e exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para o enriquecimento da merenda escolar nas Instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino Municipal, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV, relacionados e especificados no ANEXO I, parte integrante do presente, culminando assim o cadastramento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes poderão ser recebidos com início a partir do dia 27/02/2025, às 08h, com encerramento no dia 20 de março de 2025, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no dia 10/04/2025, às 09h30min, na Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3112-4320 ou e-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br / [Aba Licitações](mailto:AbaLicitacoes)

O edital poderá ser retirado pelo site eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço citado acima.

Inajá-PR, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO ÉDER AGUIAR
Prefeito do Município



Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3462-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247 - Centro - CEP 87600-000

PORTARIA Nº 001/2025

SÚMULA - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATOS DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro o servidor GILSIMAR TEIXEIRA, RG 7.976.624-0 SSP/PR, CPF 038.683.769-70, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOIEIRO do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity - FUNPAR, visando a conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomear a servidora MILENE DOMINGUES DA SILVA, RG 6.740.770-9, CPF 023.968.819-81 e o servidor JOÃO CARLOS SILVA SOLER, RG 5.806.822-5 SSP/PR, CPF 618.059.479-15, para exercerem a função de Equipe de Apoio Titulares conforme derivações da Lei Federal 14.133/2021 sobre os contratos administrativos e licitações.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no "caput" deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a finalidade de decisões, o acompanhamento de trâmite da Licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Instituto.

§ 2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os Servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

§ 3º. O Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio não tem incumbência de acompanhar, fiscalizar a execução do contrato, bem como controlar o prazo de vigência do contrato, sendo tal função designada aos fiscais de contrato.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
Presidente



INAJÁ

CONVITE

A secretaria municipal de saúde de Inajá - PR junto com o conselho municipal de saúde e câmara de vereadores INFORMAR que audiência pública previamente agendada foi TRANSFERIDA para sexta-feira dia 28/02/2025 às 8h na câmara de vereadores.



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, 443, centro Flórida, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: SOCIÉTÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Veículo tipo Van.

VALOR: R\$ 280.990,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2025.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 25 de fevereiro de 2025.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 60

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025-2028, para o município de Ourizona.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 827 de 31/10/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício de 2025 a 2028;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 24 de fevereiro de 2025.

Terezinha Corrêa Mabeil Barbosa
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUIDEA, 719 - CENTRO - CEP. 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral, bem como os poderes executivo e legislativo municipal para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, no dia 28 de fevereiro (sexta-feira), com início às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor, localizada na Rua Orquídea, nº 719, nesta cidade. Oportunidade onde o Poder Executivo com a presença do Departamento Municipal de Saúde, presta contas referente o Terceiro Quadrimestre do exercício de 2024.

Uniflor, 25 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS

ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, convoca a população uniflorense em geral, bem como os poderes executivo e legislativo municipal para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, prevista no § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que será realizada no dia 28 de fevereiro (sexta-feira), com início às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Uniflor, localizada na Rua Orquídea, nº 719, nesta cidade. Oportunidade em que será demonstrado aos Poderes e suas Comissões o cumprimento de metas fiscais do Poder Executivo municipal, referente o Terceiro Quadrimestre do exercício de 2024.

Uniflor, 25 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE APARECIDO RISSO
PRESIDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 95.642.443/001-92

PORTARIA 01/2025

Dispõe sobre a cessação de benefício de aposentadoria por motivo de perda da qualidade de dependente.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paranapoema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei, resolve:

Artigo 1º. Cessar o pagamento do benefício previdenciário a segurada KAROLINNE DOS SANTOS DE CARVALHO matrícula nº1010, CPF 066.011.379-10 por motivo de perda da qualidade de dependente em virtude de ter completado a maioria civil, em conformidade com o artigo 13, inciso III, da Lei Municipal nº 265/2000.

Artigo 2º. Por força do disposto no art. 29, § 1º, da Lei Municipal nº 265/2000, fica redistribuído o valor do benefício previdenciário à dependente remanescente, Sr.ª NEUSA DOS SANTOS DE CARVALHO.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

COLORADO

Posse da Procuradora Especial da Mulher fortalece defesa dos direitos femininos

Em solenidade marcada por discursos inspiradores e pela forte presença de autoridades local e estadual, a Câmara Municipal de Colorado realizou, no dia 21 de fevereiro, a posse da nova Procuradora Especial da Mulher, a vereadora Karina Rafaine Caldeira assumiu o cargo, tendo como procuradora substituta a atual presidente da Câmara, Alexandra Rosseto.

A mesa oficial do evento contou com a presença da presidente do Legislativo, Alexandra Rosseto; dos deputados estaduais Adriano José e Cloara Pinheiro, que também exerce a função de Procuradora Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do Paraná; da prefeita Rosimeire Chiquim; do pároco de Colorado, Padre Paulinho Amaral; da ex-vereadora Kely Dimartini, que ocupou a Procuradoria da Mulher até 31 de dezembro



Da esquerda para a direita; Karina Rafaine Caldeira Titular da Procuradoria da Mulher de Colorado; Cloara Pinheiro, Deputada Estadual e atual Titular da Procuradoria da Mulher na ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná); Alexandra Rosseto, Presidente do Legislativo de Colorado e Substituta da Procuradoria da Mulher de Colorado e Rosimeire Chiquim atual Prefeita de Colorado e idealizadora deste projeto no ano de 2020 quando vereadora

de 2025, e representando a classe feminina de Colorado, Dona Nene, Maria Júlia de Jesus, uma das pioneiras do município.

A cerimônia foi enriquecida pela apresentação do Coral Sol Maior, que emocionou o público interpretando, na abertura, as músicas Agnus Dei

e Maria Maria.

A Procuradoria Especial da Mulher tem como principal missão fortalecer a representatividade feminina e promover políticas públicas em defesa dos direitos das mulheres no município. O evento ganhou destaque em diversas plataformas, incluindo o perfil oficial do Programa Central de Notícias no Instagram, reforçando a relevância da iniciativa para a comunidade local.

A história da Procuradoria da Mulher de Colorado teve início com a Resolução nº 82/2020, uma iniciativa da então vereadora e atual prefeita de Colorado, Rosimeire Chiquim. No entanto, devido ao período pandêmico, sua instalação foi adiada, concretizando-se apenas em 2023, sob a presidência do vereador Rubens de Oliveira. Na ocasião, foram nomeadas

as vereadoras Kely Christian Dimartini Ribeiro e Andréa Dias Valério Assoni como Procuradora Especial da Mulher titular e substituta, respectivamente.

Desde sua implantação, a Procuradoria da Mulher de Colorado tem desempenhado um papel ativo na promoção da saúde, do bem-estar, da conscientização e do

acolhimento das mulheres, além do combate à violência de gênero. A Procuradoria reafirma seu compromisso com a representatividade feminina na política e com a implementação de medidas voltadas à redução da violência contra a mulher, promovendo debates no parlamento e encaminhando denúncias aos órgãos competentes.



MANDAGUAÇU

Beto Dentista se reúne com Silvio Barros e avança na integração com ênfase em saúde

O prefeito de Mandaguauçu, Beto Dentista, reuniu-se na manhã desta terça, 25, com o prefeito de Maringá, Silvio Barros, para avançar na agenda de integração regional, com ênfase em temas específicos, como mobilidade, segurança, desenvolvimento econômico e, especialmente, saúde. Participaram da reunião o chefe de Gabinete de Mandaguauçu, Adauto Almir Braz, e o superintendente da Secretaria de Assuntos Metropolitanos de Maringá, Eunildo Zanchim.

"Temos assuntos de interesse comum e seguimos refinando a conversa para avançar na integração regional, dividindo problemas e buscando soluções conjuntas, fortalecendo parcerias para avançar na melhoria da qualidade de vida", afirma o



prefeito Beto Dentista, reiterando é preciso apressar os entendimentos em temas específicos, como saúde. "No campo da saúde, não há margem para esperar",

acrescenta. Em relação à saúde, ações táticas e estratégicas no combate à dengue, tema urgente no contexto do combate e prevenção, já une a região em

campanhas coordenadas, mas outra demanda também pede atenção: os números do covid, que também mobiliza prefeitos para aplicação do mobilização conjuntas. Uma nova base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) também esteve na pauta da reunião.

"Discutimos ainda reposicionamento da trincheira projetada no distrito de Iguatemi, solicitando deslocamento para mais próximo de Mandaguauçu, de forma a atender a uma demanda de nosso município", disse o prefeito. "Seguimos com uma agenda de trabalho intensa, mobilizados para integrar ações que fortaleçam a região, sempre tendo em perspectiva avanços que promovam melhoria da qualidade de vida", acrescenta Beto Dentista.

Brasil e o Esgotamento Mental Coletivo da Produtividade



Somos seres sociais e, inevitavelmente, nos comparamos com os outros. A questão é: qual régua estamos usando? Imagine medir a altura de um edifício com uma fita métrica quebrada — a medida nunca será precisa, e a percepção estará distorcida. O mesmo acontece quando comparamos nossa produtividade com o que vemos nas redes sociais.

As redes potencializam essa pressão, mostrando uma realidade editada, onde todos parecem ser incansáveis, produtivos e bem-sucedidos. Mas a verdade é que a alta produtividade é uma exceção, não a regra. No Brasil, poucos realmente alcançam esse nível, mas a narrativa digital nos faz acreditar que deveríamos estar nesse ritmo o tempo todo.

Essa percepção de insuficiência é agravada pela realidade econômica do país. Dados indicam que, enquanto um trabalhador norte-americano produz uma determinada quantidade de riqueza em 15 minutos, um brasileiro necessita de uma hora para alcançar o mesmo resultado, o que equivale a apenas 25% da produtividade dos EUA. No entanto, o problema não se resume apenas à produtividade individual, mas também às condições estruturais que dificultam um maior rendimento.

O custo de vida no Brasil é alto, e o salário mínimo não cobre as despesas básicas de moradia, alimentação e transporte. Segundo o DIEESE, o salário mínimo ideal para suprir essas necessidades deveria ser de R\$ 7.067,68, mais de cinco vezes o valor vigente. Isso obriga muitos trabalhadores a acumular empregos, tornando o descanso um privilégio raro e, ainda assim, acompanhado de culpa.

De fato, no Brasil, está quase impossível não se cobrar por fazer mais, dadas as condições econômicas atuais, as cargas tributárias elevadas e, segundo projeções do Banco Bradesco, a previsão de que o país entrará em recessão em 2025. Sendo assim, para suprir as necessidades básicas, dentro da realidade econômica brasileira, mesmo com alta produtividade, a autocobrança será inevitável, pois no descanso ainda estaremos devendo dada a política econômica.

Dessa forma, é fundamental que a sociedade brasileira se interesse por política e não permaneça anestesiada frente às cobranças que podemos (e devemos) fazer aos três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Compreender a dinâmica das decisões políticas e econômicas é essencial para que possamos exigir condições mais justas e sustentáveis para o trabalho e a vida no Brasil. Tema sugerido pela leitora Aleciane Saleme

Talyta Souza - Psicóloga 08/27402

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

VIDA- LETRA A DE AMOR PELA HUMANIDADE

De todos os milagres que Jesus fez, o maior foi dar a sua vida por todos nós. Quando Cristo enfrentou a vida dolorosa, morreu na cruz do calvário e ressuscitou no terceiro dia, foi o maior milagre. Através desse sacrifício Ele nos deu vida e vida com abundância e a vida Eterna. O maior presente que podemos receber não é somente ir para o céu, isso é bom também, mas o melhor presente é estar com Cristo por toda a eternidade e só poderemos obter tamanha graça através do sacrifício de Cristo. Que possamos aceitar Cristo em nossos corações e Ele nos dará vida, vida com abundância e a vida eterna. Deus promete abundância de vida a quem o ama. Deus nos dá tudo que precisamos

para viver. Quem confia em Deus sempre terá provisão. A abundância de Deus não é só provisão de comida e bens. Deus promete nos dar abundância de amor, paz, graça e alegria. A salvação de Jesus traz abundância de bênçãos! É bom mostrar a abundância de Deus em nossas vidas. As bênçãos de Deus não acabam. Podemos partilhar as bênçãos abundantes de Deus com as pessoas à nossa volta. A Palavra de Deus nos diz: Aquele que é capaz de fazer infinitamente mais do que tudo o que pedimos ou pensamos, de acordo com o seu poder que atua em nós, e ele seja a glória na igreja e em Cristo Jesus, por todas as gerações, para todo o sempre! Amém! Efésios 3:20-21





Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9396/2025
Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do exercício de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguau/PR, no exercício de 2025, no valor total de R\$ 232.248,00 (duzentos e trinta e dois mil e quarenta e oito reais e 00/100) destinados a seguintes dotações:

Table with columns: Programa Trabalho, Código, Descrição, Valor. Total: 232.248,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito que trata o presente decreto, serão utilizados o recurso previsto no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 3.204/64, a saber:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau/PR, 21 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9403/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados (a) a partir de 24 de fevereiro de 2025, no cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, ou (as) servidores (as) abaixo discriminados (as):

Francielle Veronaci Pereira
Romery Jeremias de Souza
Silvia Regina Fernandes Pinz
Fabiano Calagari

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 24 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9404/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora ANA MARIA DE MATOS GOMES, a partir de 05 de março de 2025, do cargo de Atendente de Creche (PSS).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau/PR, 24 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9405/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora ROSEMARY APARECIDA GONCALVES REINALDO, a partir de 05 de março de 2025, do cargo de Atendente de Creche (PSS).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau/PR, 24 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9406/2025

O Senhor JOSÉ ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Mandaguau - PR, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Designar para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE MANDAGUAU, de 2025 a 2028 os seguintes membros:

- Representantes Governamentais: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguau, 24 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9407/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 25 de fevereiro de 2025, no cargo de Professora de Educação Infantil, tendo em vista a aprovação no Concurso nº 001/2022, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

Lislie Melina Pietz de Souza Guerra

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau, 24 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

DECRETO Nº 9408/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora VANESSA DOS SANTOS CANDIDO, a partir de 17 de fevereiro de 2025, do cargo de Atendente de Creche (PSS).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau/PR, 25 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7409/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Designar nos termos do artigo 8º, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 o artigo 9º, inciso V do Decreto Municipal nº 6330/2014, a servidora SANDRA APARECIDA ROMERA, matriculada sob nº 500457, para atuar como Gestora de Transferências Voluntárias, no controle e fiscalização da execução do termo de colaboração entre o município de Mandaguau/PR e as Organizações da Sociedade Civil que recebem recursos das Secretarias de Assistência Social, Educação, Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transportes e demais Secretarias.

Art. 2º Caberá a Gestora de Transferências Voluntárias, a fiscalização e controle, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.014/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6330/2014, que deverá cumprir com as obrigações previstas nos artigos 6º e 62 da Lei Federal nº 13.014/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal nº 6330/2014.

Art. 3º É de competência da Gestora de Transferências Voluntárias, todos os atos destinados a esta por força da Lei Federal nº 13.014/2014 e Decreto Municipal nº 6330/2014, das quais deverá tomar prévio conhecimento.

Art. 4º Fica revogado em especial a Portaria nº 7360/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau/PR, 24 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7408/2025
SEMULA: Attribui responsabilidade funcional ao gestor, monitor e aos operadores do Sistema de Portal de Transparência, e dá outras providências.

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade de proporcionar maior transparência dos atos administrativos garantindo o direito constitucional de acesso às informações públicas:

RESOLVE
Art. 1º Attribui responsabilidade funcional aos encarregados pelo gestão e monitoramento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Mandaguau aos seguintes:

GESTOR: MÁRCIA DIAS CONOR
MONITOR/FISCALIZADOR: CRISTINE SOARES

Art. 2º Attribui responsabilidade funcional aos encarregados da operacionalização do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mandaguau, pela injeção de dados contábeis, fiscais, orçamentários, atos de pessoal, administrativo, atendimento das informações prestadas e atendimento aos prazos previstos no Termo de Ajustamento de Conduta assinado perante o Promotoria de Justiça do Foro Regional de Mandaguau, conforme lista abaixo:

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for various administrative areas.

Table with columns: INFORMACAO, PESSOAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for personnel management.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, PESSOAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for personnel management.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.

Table with columns: INFORMACAO, GERAL, RESPONSÁVEL. Lists names and functions for general information.



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7412/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º Ficam alterados, no interesse da Administração Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025, os adicionais por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base, aos (as) servidores (as) abaixo discriminados:

Table with columns: Nome, Matrícula, De, Para. Lists names and salary adjustments for various employees.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguau, 24 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7413/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os (as) Servidores (as) abaixo nominados para, nos termos do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 6919/2019, de 14.05.2019, integrarem a Comissão Especial para a análise e decisão dos requerimentos administrativos que tenham por objetivo a reparação de eventuais danos causados a terceiros, a ser efetuada pela Fazenda Pública Municipal, decorrentes de ação omissiva na prestação dos serviços públicos por parte de servidores ou agentes que estejam atuando a serviço do Município.

SERVIDORES
01 - Lucas Pereira Rosa - Matrícula 2018150
02 - Leandro Godois de Almeida dos Santos - Matrícula 201844
03 - Paulo Henrique Grandjean de Oliveira - Matrícula 2019446
04 - Genildo Juliano - Matrícula 500490

Art. 2º A Comissão atuará na forma do Decreto Municipal nº 6919/2019, manifestando-se conclusivamente.

Art. 3º Fica designado Presidente da Comissão o servidor Leandro Godois de Almeida dos Santos, e Secretário o servidor Lucas Pereira Rosa.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 7308/2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguau (PR), 24 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

PORTARIA Nº 7414/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULATIVO

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguau, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 33 da Lei Municipal nº 1021/2008,

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e ativo, Sandra Meire de Jesus, em cargo inacusulativo de Atendente de Creche, constante no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Mandaguau;

RESOLVE
Art. 1º Declarar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, a vacância do cargo público de Atendente de Creche, ocupado pela servidora Sandra Meire de Jesus, matrícula nº 201430, por motivo de posse em outro cargo inacusulativo, nos termos do artigo 33, inciso VI da Lei Municipal nº 1021/2008.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que o pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguau, 25 de fevereiro de 2025.
José Roberto Mendes, Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de março de 2025, às 08h00min horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 06/2025.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação: O objeto deste Pregão é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL DESTINADOS A MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

Jardim Olinda, 25 de Fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

MEMORANDO Nº 11-570/2025

DE: Paulo O. ENGVG
PARA: PREF. Prefeito
DATA: 25/02/2025 às 09:49:36

Assunto: MEMORANDO Nº 11-570/2025
SOL. POU. DA. ADM. CTIC. OP. PREF. ENGVG

ADITIVO 01 - CONTRATO 942024 - RECONSTRUÇÃO QUINADO "ABELHA"

Prezado,

Segue em anexo o texto do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 942024. No mais, ressalto que os Parâmetros Técnicos, Artíficos e Costais se encontram acostados no presente Memorando.

Sem mais para o momento.

Aproveito o espaço para agradecer meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Paulo Henrique Grandjean de Oliveira
Engenheiro Civil

Engenheiro em Engenharia Diagnóstica - Perícia e Perícia na Construção Civil

Engenheiro em Análises e Perícia em Engenharia

Engenheiro em Análises de Qualidade de Arquitetura - Projeto, Gestão e Execução para Arquitetura, Engenharia e Construção Civil

RETRATADO: ADITIVO_VIGENCIA_contrato.pdf

Prefeitura do Município de Mandaguau

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogis, 175 - Vila Mandaguau - Caixa Postal nº 1 - CEP 87160-000

L-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguau (contratante) e, de outro, D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de prorrogar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, com base no disposto no art. 57, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização deste aditivo:
I - fica alterada a cláusula décima quarta do contrato, prorrogando a vigência contratual para 07 de março de 2026.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

Por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguau, 25 de fevereiro de 2025.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 6B89-7C78-BB9A-BB49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes sign

Prefeitura Municipal de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ

ORDEN Nº 66/2025 O MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.291.239/0001-68, com sede na Rua Bernardino Rigo nº 175, Mandaguçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de CREDECIENTE, e CLAUSSINE MOREIRA DE SOUZA, doravante denominada de CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 59.276.523/0001-06, com sede na RUA JOÃO GUERRA, nº 405, CENTRO SUL, na cidade de MANDAGUÇU/PR, CEP 87.160-100, doravante denominada de CREDECIENTE, neste ato representada por CLAUSSINE MOREIRA DE SOUZA.

1.1 Não presente instrução, ordenação ou prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA COTAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se não estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de licitação.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é válido e vantajoso para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Tabela com 5 colunas: ITE, DESCRIÇÃO, VALOR, QUANTIDADE, VALOR TOTAL. Inclui itens como 'Módulo para veículo de coleta de resíduos orgânicos'.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fomento no instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxes, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adempimento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição esta a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUIR OBRIGAÇÕES DA CREDECIENTE 6.1.1 Acumpanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais procedimentos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fomento, as quantidades, datas, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUIR OBRIGAÇÕES DO CREDECIENTADO 6.2.1 Instilar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento das demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas no momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se verdadeiras;

6.2.10 Resarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quantocada a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sob prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguçu decorrente de culpa ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade de licitante para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

CLAUSULA VIII - DO CASO DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente das sanções aplicadas;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Ficam observadas, ainda, as providências dos arts. 139 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os interessados devem comunicar, antes de serem recebidos entre as partes, o conteúdo do objeto do Contrato, a legislação e demais normas regulamentadoras da matéria, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilização com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fomento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, nos condições de representação do Município de Mandaguçu.

13.1 O Município de Mandaguçu emendará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

Tabela com 5 colunas: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, UF, CEP. Lista de fornecedores para o credenciamento.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para efeito de validade, e assinado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguçu, 21 de fevereiro de 2025.

Credenciado: [Assinatura]

Credenciante: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 ID CONTRATO 1855

PROCESSO ADM 46/2025 CERTAME DISPENSA 28-2025 CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LÍDIA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

RED. 606.13.002.27.812.001.6.3985.3.98.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025 A 30 DE JULHO DE 2025

DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL AKAUJO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 28/2025

DATA: 25/02/2025 PROTOCOLO: 46/2025 PROCESSO: 46

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATANTE

CONTRATADA(A) Fornecedor: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LÍDIA CNPJ: 25.979.894/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

DESCRIÇÃO: BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LÍDIA - ME para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO 5º FORRÓ OLINDA, FESTA TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

Total: 7.000,00

EMBAIXAMENTO LEGAL Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 27/2025

DATA: 25/02/2025 PROTOCOLO: 45/2025 PROCESSO: 45

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATANTE

CONTRATADA(A) Fornecedor: ISABEL NILZE BRANDÃO SILVA CNPJ: 28.242.910/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA, VISANDO A VALORIZAÇÃO DA MULHER, PARA AS MULHERES PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA, VISANDO A VALORIZAÇÃO DA MULHER, PARA AS MULHERES PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

Total: 6.000,00

EMBAIXAMENTO LEGAL Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 ID CONTRATO 1853

PROCESSO ADM 45/2025 CERTAME DISPENSA 27-2025 CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: ISABEL NILZE BRANDÃO LÍDIA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA, VISANDO A VALORIZAÇÃO DA MULHER, PARA AS MULHERES PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VÍNCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

DO VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

RED. 498.07.002.08.244.001.3.2786.3.3.98.39.00.00 - 10934 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025 A 25 DE MARÇO DE 2025

DO FISCAL DE CONTRATO: SANDRA DE MELO NASCIMENTO - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 26/2025

DATA: 25/02/2025 PROTOCOLO: 43/2025 PROCESSO: 43

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA CONTRATANTE

CONTRATADA(A) Fornecedor: JOCHMAR NUNES DA SILVA CNPJ: 22.422.819/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TEATRO E ARTÍSTICO PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI.

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TEATRO E ARTÍSTICO PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI.

Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.

Total: 26.000,00

EMBAIXAMENTO LEGAL Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Inajá Estado do Paraná

Extrato do Contrato Nº 014/2025 Dispensa Eletrônica Nº 03/2025

Processo Administrativo Nº 013/2025 Processo de Compras Nº 013/2025

Aquisição de biodigestor, em conformidade ao especificado em edital, para o fornecimento ao Departamento de Agricultura, atendendo ao solicitado.

CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA

VALOR: R\$24.294,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Assinado em 25 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Inajá Estado do Paraná

Extrato do Contrato Nº 015/2025 Dispensa Eletrônica Nº 02/2025

Processo Administrativo Nº 012/2025 Processo de Compras Nº 012/2025

Contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento ao Departamento de Obras, Viagem e Serviços Urbanos, serviços de pequenos reparos e pintura predial, atendendo ao solicitado.

CONTRATADA: 58.402.927 JOSE FAUSTINO

VALOR: R\$31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 180 DIAS.

Assinado em 21 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Inajá Estado do Paraná

Extrato do Contrato Nº 016/2025 Dispensa Eletrônica Nº 11/2025

Processo Administrativo Nº 020/2025 Processo de Compras Nº 016/2025

Contratação de pessoa física, para o fornecimento ao Departamento de Saúde, de serviços no desempenho das funções de Técnico de Enfermagem, em substituição a profissional recentemente desligado, atendendo a solicitação recebida.

CONTRATADA: DENISE DOS SANTOS COSTA DA ROCHA

VALOR: R\$19.826,40 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 DIAS.

Assinado em 25 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2025 - DL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nas seguintes condições:

- a) Processo Nº: 16/2025
b) Licitação Nº: 11/2025-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação / Compra e Serviço
d) Data Homologação: 25/02/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM SUBSTITUIÇÃO A PROFISSIONAL, QUITADO, QUE EXERCIA O CARGO DE COMENDADO PÚBLICO EM MANUTENÇÃO POR SEUS MÉRITOS.

02 - Fornecedores e bens declarados vencedores (c/cotação/súmula, quantidade, descrição, DL, valor, unidade, preço unitário).

Tabela com 5 colunas: Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Observações.

Total do Fornecedor: 19.826,40 Total Geral: 19.826,40

DATA: 25 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025 ID CONTRATO 1852

PROCESSO ADM 43/2025 CERTAME DISPENSA 26-2025 CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: JOCHMAR NUNES DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM TEATRO E ARTÍSTICO PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI.

DO VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

RED. 195.64.002.12.365.004.2403.3.3.98.39.00.00 - 10104 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

RED. 221.64.002.12.365.008.2409.3.3.98.39.00.00 - 10104 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DO FISCAL DE CONTRATO: CARLOS CESAR VERDEIRO - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 010/2025

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pelo Lei Municipal nº 1402/2024 e dá outras providências.

Banca Itinerante do DETRAN-PR chega em Paranacity



Paranacity deu um passo importante para proporcionar comodidade aos municípios que estão realizando a sua primeira Carteira Nacional de Habilitação em Paranacity, nas Categorias A, B, C, D e E (moto, carro, caminhão van e carreta). Os serviços serão realizados na Autoescola São Paulo e vai atender os municípios também de Cruzeiro do Sul e Inajá. Os testes serão realizados na Auto escola São Paulo, localizada na Avenida Brasil nº 1977, em Paranacity e um funcionário do Detran irá re-

alizar os exames. A Cerimônia oficial de instalação da 61ª Banca Itinerante do Paraná, aconteceu na quinta-feira 20 de fevereiro, pelo Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), em parceria com o Sindicato dos Proprietários dos Centros de Formação de Condutores. A Banca Itinerante no Município de Paranacity tem como intuito, o de proporcionar mais comodidade a toda população de Paranacity, com atendimento extensivo para moradores de Cruzeiro e Inajá facilitando o acesso e evitando o tempo



de deslocamento para os candidatos, o que era para muitos uma luta fazer Habilitação. Com a criação deste serviço, possibilitará maior conforto, comodidade, facilidade ao atendimento, além da diminuição de custos para a emissão do documento, isso é uma ajuda substancial ao aluno candidato à CNH. A presença de diversas au-

toridades reforça o compromisso conjunto das entidades envolvidas em melhorar o acesso dos cidadãos à Carteira Nacional de Habilitação (CNH), proporcionando mais benefícios. Essa colaboração entre diferentes níveis de governo e organizações demonstra como o trabalho conjunto pode gerar avanços significativos para a população.

O evento contou com a participação das seguintes autoridades:



Prefeito de Paranacity: José Claudio Batista; Vice-prefeito de Paranacity: Airton Grande; Prefeito de Cruzeiro do Sul: Cesar Sugigan; Diretor Operacional do DETRAN/PR: Osvaldo Messias; representando o Presidente do Sindicato dos Proprietários dos CFC, Justino Rodrigues da Fonseca; Coordenador da NUD/DETRAN: Valmir Moreschi; Coordenador da COHA/DETRAN: Larson Orlando; representando o Deputado Estadual Soldado Adriano: Assessores David Hernandez e Luís Alberto Dandolin; Chefe da 18ª CI-RETRAN de Nova Esperança: Daine Machado; Examinador do DETRAN: Ciro; Presidente

da Câmara de Vereadores de Paranacity: Leandro Juvenasso e seus pares Felipe JR Tratores, Valtemir Novais Siqueira (Cobra) e Marcos Soller; Vereadores de Cruzeiro do Sul: a Presidente Professora Silvana, Celso Figueiredo e a Professora Arlete. Os proprietários do (CFC) - Centro Formação de Condutores São Paulo Mauro Moron Junior e Rosiley Marisa Tomé. Os Funcionários, Joyce Soares Farias da Silva (Secretaria), Patrícia Gobo de Lima (Instrutora Prática), Fabio Roberto Moretto (Instrutor Prático), Jose Fernandes Ines (Instrutor Prático), Flaviani Gomes Pontes (Instrutora Teórica e Diretora de Ensino), Arthur



Yassuo Ono (Instrutor Prático) Marcelo de Oliveira Bento (Instrutor Prático) Jessica Martins (Serviços Gerais). Para os Prefeitos José Claudio Batista e Marcos César Sugigan de Cruzeiro do Sul a chegada da Banca Itinerante do Detran-PR em Paranacity representa um impacto positivo e significativo também para as comunidades de Inajá e Cruzeiro do Sul, os exames práticos para a CNH serão realizados diretamente aqui em Paranacity, eliminando a necessidade de deslocamento até Nova Esperança. Essa mudança proporciona mais agilidade, segurança para todos, economia financeira e tempo. Agora, nossos cidadãos têm a

facilidade de realizar o exame prático da CNH mais perto de casa". Em nome dos proprietários da Autoescola São Paulo falou a empresária Rosiley Marisa Tome: "Tenho pouco a dizer e muito a agradecer a Deus, esta conquista. Um movimento que começou quando começamos nossa atividade. Trabalho maravilhoso sendo desenvolvido neste projeto tão importante. Após seus agradecimentos Rosiley convidou a todos para rezarem a Oração Universal do PAI NOSSO. Após a instalação da Banca Itinerante do Detran-PR em Paranacity já iniciou em seguida a aplicação dos exames práticos e a verificação biométrica.

Expresso da Fé

POR PASTOR RENATO E PRESBITERO
PEDRO DA ISOSED DE MANDAGUAÇU

CIDADE DE REFÚGIO
CASA DE ACOLHIMENTO



É com imensa gratidão em meu coração que compartilho com vocês a transformação que a Cidade de Refúgio está vivenciando. Cada detalhe foi cuidadosamente pensado para criar um ambiente aconchegante e acolhedor, onde nossas meninas se sintam verdadeiramente em casa e desejem permanecer, permitindo-se ser cuidadas por Deus e por nós.

Sou eternamente grata a todos que têm contribuído de alguma forma para manter essa obra divina.

Se você deseja se juntar a nós nessa missão e fazer a diferença na vida dessas meninas, sua ajuda é muito bem-vinda! Você pode contribuir através do PIX: *refugiocidade32@gmail.com*.

Que Deus abençoe grandemente a sua vida e multiplique suas bênçãos mil vezes mais!

Com carinho,
Magna Moraes
Coordenadora

"PRECISAMOS AJUDAR A ESTE
MINISTÉRIO, POIS SE NÃO FOR
POR UMA MULHER, NÃO EXISTE
GRANDES HOMENS, FOI COM
A OBEDIÊNCIA DE MARIA VEIO
O SALVADOR DE TODOS".

Jesus



Canal
O PESCADOR DE ALMAS

A Importância do Servidor Público Concursado em Demonstrar com Entusiasmo seu Trabalho para Ajudar o Prefeito e a Comunidade

O papel do servidor público concursado é fundamental para o funcionamento eficiente e transparente da administração pública. Quando esses profissionais demonstram entusiasmo e dedicação em suas funções, o impacto positivo é sentido não apenas no desempenho das tarefas diárias, mas também na confiança e no bem-estar da comunidade.

A atuação comprometida dos servidores públicos pode ser um grande diferencial na gestão municipal. Ao trabalhar em sinergia com o prefeito, esses profissionais contribuem para a implementação eficaz das políticas públicas, garantindo que os serviços essenciais cheguem

à população com qualidade e eficiência. A colaboração entre servidores e gestores é essencial para identificar as reais necessidades da comunidade e desenvolver soluções inovadoras para os desafios locais.

Além disso, a demonstração de êxtase e paixão pelo trabalho pode inspirar outros colegas e elevar o moral da equipe. Esse espírito colaborativo cria um ambiente de trabalho positivo e produtivo, onde todos se sentem motivados a contri-

buir para o bem comum. Servidores públicos que se dedicam com afinco também ajudam a construir uma imagem positiva da administração pública, promovendo a confiança da população nas instituições governamentais.

A participação ativa dos servidores públicos em projetos e iniciativas municipais fortalece a conexão entre o governo e a comunidade. Quando os cidadãos veem seus interesses sendo atendidos por profissionais dedicados e entusiasmados,

a relação de confiança é reforçada. Esse vínculo é crucial para a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Em resumo, a importância do servidor público concursado em demonstrar entusiasmo e empenho no trabalho vai além da simples execução de tarefas. Sua dedicação é essencial para o sucesso da gestão municipal, a satisfação da comunidade e a promoção de uma administração pública transparente e eficaz. Ao unir esforços com o prefeito, esses profissionais se tornam agentes de mudança, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e o bem-estar da sociedade como um todo.

NTJ
COMUNICAÇÕES



MANDAGUAÇA CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇA-PR. ATA DE HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 092/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

Prefeitura do Município de Mandaguacá. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Ibro Vieira". Rua Bernardino Dias, 175 - Telefone/Fax (41) 3245-8400.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025.

Às 13:00hrs da vinda cinco de fevereiro de 2025, às 13:00hrs na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Paulo Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Boechi Junior (Preposto), Bárbara Ribot Ribeiro (Emprego de Apoio) e Paulo Henrique Gonzales (Equipe de Apoio).

Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato contínuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:

Table with columns: RANKING SOCIAL, NOME, DOCUMENTO, OFERTA INICIAL, OFERTA FINAL, DIGNO, ME. Includes entries for 1. RICHIE E FERRAZES DE ESCRITÓRIO II and 2. F.48.552 PAULO VIEIRA.

ESTADO DO PARANÁ. PODER LEGISLATIVO. CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. CNPJ. 01.517.961/0001-30.

PORTARIA Nº 009/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025. SÚMULA: Depois do Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - PR - nas datas de 03 e 04 Março de 2025 pelo Feriado Nacional de Carnaval, e 04 de outubro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR, VEREADORA SILVANA APARECIDA DUTRA VIANA, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE NÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.113 de 29 de Novembro de 2024 que Divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de receso e de ponto facultativo do ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 052/2025, de 26 de Fevereiro de 2025 do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a matéria específica, objeto da presente;

RESOLVE

Art.1.º - Fica estabelecido, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, Ponto Facultativo os dias 03 e 04 Março de 2025, em razão das Festividades de Carnaval.

Art. 2.º - As atividades do Poder Legislativo retornarão, ao seu horário normal de expediente, no dia 05 de Março de 2025.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SÉSSOES VEREADOR CELTO RANSVALLER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.359/0001-46.

DECRETO Nº 08/2025. SÚMULA: Decreta Feriado Municipal o dia 04 de Março de 2025 e ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 03 de Março de 2025 em comemoração ao Carnaval.

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.093/95 e 10.607/2002, que não incluem o Carnaval entre os feriados nacionais, e;

CONSIDERANDO que o Carnaval é, por costume, celebrado nacionalmente;

DECRETA:

Art. 1.º - O dia 04 de Março de 2025 fica declarado Feriado Municipal na cidade de Santo Inácio - PR, em comemoração ao Carnaval.

Art. 2.º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de Março de 2025 (segunda-feira), véspera de Carnaval.

Parágrafo Único - Deverá ser mantidos os serviços essenciais, julgados indispensáveis pelos respectivos secretários de cada área.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 13 de Fevereiro de 2025.

GENY VIOLATTO. Prefeita de Santo Inácio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 76.970.359/0001-46.

DECRETO Nº 13/2025. SÚMULA: Altera a redação da Súmula do Decreto 08/2025.

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$700,00 (Setenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ADEMIR MATHIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 717 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$700,00, CORNELIO PROCOPIO/PR, HOSPITAL DOS OLHOS na cidade de Maringá/PR.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 157/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$500,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 23/02/2025, R\$500,00, MARINGÁ/PR, HOSPITAL SANTA RITA na cidade de Maringá/PR.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 158/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$500,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 332, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$500,00, MARINGÁ/PR, HOSPITAL SANTA RITA na cidade de Maringá/PR.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$500,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$500,00, MARINGÁ/PR, HOSPITAL SANTA RITA na cidade de Maringá/PR.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.167/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor de R\$1000,00 (Mil reais), ao servidor Municipal o Sr. ANDRÉSSON ELLISANDRO SOARES SILVA, matrícula nº 962, Servidor do quadro efetivo de Diarista Municipal.

Table with columns: DATA, VALOR DIÁRIA, DESTINOS, MOTIVOS. Entry for 25/02/2025, R\$1000,00, PRIMAVERA/SP, Buscar 02 viagens de arca no porto de Lago na cidade de Primavera/SP.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO FÉLIX DE SOUZA. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ. Estado do Paraná. Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332-1222-Telefax 3332-1283. CNPJ 76.970.359/0001-53.

PORTARIA Nº 159/2025. SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de

OAB Subseção de Nova Esperança Odenilson e nova diretoria tomam posse



Diretoria da OAB/PR Subseção Nova Esperança – Gestão 2025/2027: Luiz Carlos Miosso (vicepresidente), Ariane Ochner Casati (Secretária Geral Adjunta), Lucimar Calegari Lopes (Tesoureira), Fernanda Zacarias Gabriel (Secretária Geral) e Odenilson Teodoro da Silva (Presidente)



Vice-presidente da OAB, Luiz Carlos Miosso, prefeito de Nova Esperança, Eduardo Pasquini, Conselheiro Estadual da OAB-PR, Amaury Sérgio Santoro Felipe, Presidente da OAB-PR, Luiz Fernando Casagrande Pereira, Presidente da OAB Nova Esperança, Odenilson Teodoro da Silva e a diretora da CAA-PR, Laola Marinho de Oliveira

disse Pereira.

Em seu discurso, Odenilson Teodoro destacou os desafios e compromissos que assumirá à frente da subseção, ressaltando a honra e a responsabilidade de liderar a entidade. "Recebo esta missão com imensa gratidão e plena consciência dos desafios que nos aguardam. No entanto, tenho a convicção de que, juntos, fortaleceremos ainda mais a advocacia e o papel essencial que desempenhamos na sociedade."

O novo presidente reafirmou seu compromisso com a ética, o trabalho e a valorização da classe, convidando advogados e advogadas a



participarem ativamente desta nova gestão.

"Que esta gestão seja marcada pelo trabalho incansável, pelo compromisso

com a justiça e pelo fortalecimento da advocacia. Convido todos a trilharem comigo este caminho pelos próximos três anos. Tenho certeza de que

Floraí, Flórida, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Lobato, Ourizona, Paranacity, Paranapoema, Presidente Castelo Branco, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí e Uniflor.

DIRETORIA E CONSELHEIROS DA OAB/PR SUBSEÇÃO NOVA ESPERANÇA – GESTÃO 2025/2027: Presidente: Odenilson Teodoro da Silva; Vice-presidente: Luiz Carlos Miosso; Tesoureira: Lucimar Calegari Lopes; Secretária geral: Fernanda Zacarias Gabriel e Secretária geral adjunta: Ariane Ochner Casati

CONSELHEIROS (AS): Carolina Scandellai de Andrade Vidoto, Debora Cristiane Ortega de Marchi, Jês Carlete Junior, Lílian Renata de Almeida Turcato, Lucas Quemelo Melhado, Paulo Sergio Salvioni, Robson Fumagalli, Valdeir Fernandes Messias, Carina Marini Martinez, Fernando Henrique dos Santos Brasil, Gean Aparecido Mendes Soares, Keycianne Evelynne de Sousa Godoi, Luciana de Melo Figueiredo Silva, Magda Regina da Silva, Marcelo Keiti Matsuguma, Marcio Moreno Munhoz, Maria Paula dos Santos, Mathaus Ribeiro dos Santos, Nivanildo Nunes de Lima, Renata Nascimento Vieira Sanches, Talita Mendes Muracami Bolonheis.

Fonte: Assessoria

"A disposição que nos move para estarmos aqui hoje é fácil de descrever: está no nome da cidade e da subseção, Nova Esperança. Não uma esperança gratuita. Mas sim a que se renova com fundamento, ancorada em planos concretos que vamos realizar juntos. O ponto de partida já está posto: a descentralização da gestão, inclusive orçamentária, que tem garantido mais autonomia às subseções",

Reunião técnica reforça estratégias de combate às Arboviroses em Inajá

A Prefeitura Municipal de Inajá, sob a nova gestão de Dédo e Ratinho, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, liderada por Mauro H. Hashimoto, realizou uma importante Reunião Técnica sobre arboviroses, incluindo dengue, zika, chikungunya, febre amarela, Oropouche e Mayaro, em 14ª Regional de Saúde em Paranavai.

O encontro, realizado no dia 17 de fevereiro, reuniu

profissionais da saúde para discutir a situação epidemiológica, fortalecer as ações de vigilância e traçar novas estratégias para o enfrentamento dessas doenças, que representam um grande desafio para a saúde pública.

A luta contra as arboviroses é um compromisso de todos! Eliminar os focos do mosquito e adotar medidas preventivas são as melhores formas de proteção. Faça a sua parte!



CRUZEIRO DO SUL



Os agentes comunitários de saúde receberam nesta manhã 2ª feira, dia 24) tablets que serão usados para enviar, em tempo real, as informações das visitas ao sistema e-SUS. Essa iniciativa do Departamento de Saúde em modernizar a coleta de dados, aprimora a eficiência do atendimento e permite que o município tenha acesso a mais recursos dos governos federal e estadual, conforme as informações registradas.



Encerramento do Campeonato Municipal de Futsal de Floraí



O Campeonato Municipal de Futsal chegou ao fim, deixando na memória grandes momentos de talento, garra e emoção! Após disputas acirradas, os vencedores desta edição foram: Campeão OS ROBA CENA, vice-campeão OS BOLEIROS e terceiro lugar AZZURE. Parabéns a todas as equipes

que participaram e fizeram deste campeonato um verdadeiro espetáculo de futebol! Nosso reconhecimento também à equipe da Secretaria de Esportes pelo trabalho e dedicação para que tudo acontecesse da melhor forma possível: Michel Harthmann, Igor, Sidney, Ana Carolina, Diego Tium, Rafael Ferneda e João Paulo.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

A Origem das Marchinhas

Oi, meu nome é Paloma! Há algum tempo comecei a ter curiosidade sobre as marchinhas de carnaval e decidi pesquisar sobre a história. É uma das principais atrações do Carnaval Brasileiro. Essas músicas alegres e contagiantes são cantadas por milhões de pessoas em todo o país durante os dias de festa. Ao ficar curioso de onde surgiu essa tradição, me aprofundei mais na pesquisa.

A origem das marchinhas de carnaval remonta ao século XIX, quando o Carnaval era celebrado com desfiles de rua e bailes de máscaras. Nessa época, as músicas eram tocadas por bandas de rua e orquestras, que executavam composições clássicas e populares. Com o tempo, essas músicas começaram a ser adaptadas e modificadas para se adequar ao ritmo e ao espírito do Carnaval Brasileiro.

No início do século XX essas canções começaram a ganhar popularidade, graças ao trabalho de compositores como Lamartine Babo e João de Barro. Os mesmos criaram músicas que eram ao mesmo tempo divertidas, irreverentes e fáceis de cantar. Hoje são uma parte integral da cultura brasileira, e são cantadas por pessoas de todas as idades e classes sociais, sendo assim uma forma de celebrar a alegria, a liberdade e a criatividade do Carnaval.

"As marchinhas são a música nacional, o povo está nelas, o povo as ama. O povo as transforma em hinos de alegria". Disse Nelson Rodrigues.

Elas representam a alegria e a descontração que são marcas registradas do carnaval brasileiro. Retratam personagens e situações populares da sociedade como a Chiquita Bacana, o Pierrô Apaixonado, o Menino que pede dinheiro para a mãe e o Grupo de Amigos Malandros.

Em resumo, a criação desses enredos contou com a participação de historiadores, mestres de samba das principais escolas brasileiras, sendo uma das marchinhas mais famosas a:

Ó Abre Alas. Ela é considerada a primeira marchinha de carnaval da história. Em 1899, a música tornou-se um sucesso imediato e é tocada até hoje em todos os carnavais do Brasil. A letra fala do pedido para que o bloco de carnaval abra caminho na avenida. É um convite a felicidade e à folia. Sendo também uma forma de preservar a memória e a tradição do Carnaval. Por: Paloma Stephanie Gomes de Faria. Lembrete: Queremos o Fim das Guerras. Movimento em prol da vida!



Todos contra a
DENGUE
ATENÇÃO
ELIMINE OS FOCOS DE
DENGUE AGORA MESMO!

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº 020/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2023
(REFERENTE A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o não comparecimento a convocação feita pelo Edital de Convocação nº 014 de 17.02.2025, publicação no jornal "O Regional" de Nova Esperança-Pr, Edição nº.3947 de 18.02.2025, página 08.

Considerando o não cumprimento do prazo estipulado na convocação, e a não apresentação de documentos comprobatórios para a nomeação do cargo.

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR do concurso Público aberto pelo Edital nº.001.001/2023, a candidata abaixo relacionada, segundo o cargo que concorreu.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	EDUCADOR INFANTIL Nº. INSCR. - 105994	8º

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE
CONTIN:48147591934
Dados: 2025.02.26 13:16:30 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL Nº 021/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2023
(REFERENTE A CONVOCÇÃO DE CANDIDATOS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Publicação do Resulto Final e Homologação do Processo de Seleção de Pessoal PSP - Concurso Público nº 01.001/2023 de 13/12/2023 e;

CONSIDERANDO o não comparecimento, e o não cumprimento do prazo estipulado, e a não apresentação de documentos comprobatórios, na convocação da 8ª (oitava) candidato TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI - Inscrição nº.105994; convocada do cargo de EDUCADOR INFANTIL;

CONVOCA:

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01.001/2023, a comparecer na Prefeitura Municipal de Florai - Divisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias uteis, a contar da publicação deste edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a fim de submeter ao processo admissional, munida de originais e cópias dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia do comprovante de residência (atualizado);
- Cópia do número do PIS/PASEP;
- Cópia do documento de Identificação (R.G/Cédula de Identidade);
- Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador);
- Cópia do comprovante do CPF; com a situação cadastral regular;
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (reservista);
- Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 anos, (se possuir apresentar com CPF); e
- Cópia da Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos, e Declaração do posto de Saúde constando a vacinação em dia.
- 01 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado pelo Município de Florai.
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, (quando for requisito do cargo);
- Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH, Declaração: de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal, Declaração: que recebe benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social, e Declaração: de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda.
- Nº. dá conta corrente: Banco do Brasil.

Nº. INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
107279	Alexsia Chrystine da Silva de Freitas	Educador Infantil	09º

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e perda da vaga.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE
CONTIN:48147591934
Dados: 2025.02.26 13:17:41 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 038/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Florai), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, férias regulamentares.

Nome	Matricula	Período Aquisitivo	Período em Férias	Período em Dias
SUELEM BARRACA DOS SANTOS	574	01.02.24 A 31.01.25	05.03.25 A 03.04.25	30(trinta) dias
VALDIR FONTANEZ JUNIOR	449	04.05.22 A 03.05.23	28.02.25 A 29.03.25	30(trinta) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Oswaldo da Silva", aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE
Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE
CONTIN:48147591934
Dados: 2025.02.26 13:13:30 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal



DECRETO LEGISLATIVO Nº 120/2025

Estabelece recesso funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1º Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo na segunda-feira e na quarta-feira, respectivamente, dias 03 e 05 de março de 2025, em decorrência do feriado de carnaval comemorado na terça-feira, dia 04 de março do corrente ano.

Art. 2º Devido ao ponto facultativo, no dia 03/03/2025 não haverá Sessão Ordinária.

Art. 3º O retorno do expediente administrativo do Legislativo Municipal será na quinta-feira, dia 06 de março de 2025, às 08h30m.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alexandra Rosseto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 052/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 8.113 de 29 de Novembro de 2024 que divulga o calendário de feriados, e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo os dias 03 e 04 de Março de 2025, em razão das festividades de Carnaval.

Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica as atividades essenciais do setor público, tais como saúde (urgência e emergência), e outras assim consideradas, que manterão suas atividades normais e em sistema de plantão.

Art. 3º. As repartições públicas municipais retornarão ao seu expediente normal no dia 05 de Março de 2025.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 13/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2.025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 25/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 25/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".
Site: www.itaguaie.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 - Itaguaí - Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaie.pr.gov.br.

Itaguaí, 26 de Fevereiro de 2025.

Renato Félix de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01-2025

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

LOCADORA: VALDA ALVES DOS SANTOS REIS, brasileira, casada, aposentada, inscrita CPF nº. 607.191.179-68.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ENFEITES E DEMAIS OBJETOS E UTENSÍLIOS DE USO PRÓPRIO, PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

Valor: de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguaí, 26 de Fevereiro de 2025
Renato Félix de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº. 17/2025

Ratifico o ato que declarou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ENFEITES E DEMAIS OBJETOS E UTENSÍLIOS DE USO PRÓPRIO, PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: VALDA ALVES DOS SANTOS REIS
CPF nº. 607.191.179-68
ENDEREÇO: Rua Conde Francisco Matarazzo, 935
CIDADE: ITAGUAJÉ – PR

Face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguaí, 26 de Fevereiro de 2025
Renato Félix de Souza
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - Nº 008/2025
Processo Administrativo nº 002/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S, COM O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO PARA AS EMPRESAS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A COMARCA DE NOVA ESPERANÇA CONFORME LEI MUNICIPAL 1.592/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 28/03/2025.
Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília - DF).
Local: Portal de LICITANET - <https://www.licitanet.com.br>

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: <http://www.florai.pr.gov.br/> no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 26 de fevereiro de 2025.

Kerllys A. Alexandre Barboza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florai
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº. 17/2025

O Prefeito Municipal Renato Félix de Souza, na qualidade de Prefeito Municipal de Itaguaí e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ENFEITES E DEMAIS OBJETOS E UTENSÍLIOS DE USO PRÓPRIO, PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Estudo Técnico;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a locadora escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi favorável a contratação;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a locadora escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha para execução do objeto;

Considerando finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, é compatível com os preços praticados no mercado, conforme avaliação.

AUTORIZO, a contratação, por inexigibilidade de licitação, da Sra. VALDA ALVES DOS SANTOS REIS, brasileira, casada portadora do RG nº. 4.533.155-5 SSP/PR e CPF nº. 607.191.179-68, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO PARA ARMAZENAR EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ENFEITES E DEMAIS OBJETOS E UTENSÍLIOS DE USO PRÓPRIO, PARA ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Itaguaí, 26 de Fevereiro de 2025

Renato Félix de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI LOTES 01, 02, 03, 04, 06 e 07 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP) E LOTE 05 DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4110904/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ESSES OS EQUIPAMENTOS: ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS; DISTRIBUIDOR DE DEJEITO LÍQUIDO; DISTRIBUIDOR DE DEJETOS SÓLIDOS; ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS; TRITURADOR MÓVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS; PRENSA ENFADADEIRA VERTICAL; BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 KG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 21/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".
Site: www.itaguaie.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 - Itaguaí - Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaie.pr.gov.br.

Itaguaí, 26 de Fevereiro de 2025.

Renato Félix de Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 99/2025, de 24 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2024, de 20 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 35.652,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.006.10.301.11.2053-3.3.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$5.652,13
01064.01064.09.02.00.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	5.652,13

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
--



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Município de Mandaguçu
Rua Bernardino Góes, 175 - Vila Municipal "Hiro Vieira"
Mandaguçu - Paraná - CEP 81205-200

ORDEN DE SERVIÇO Nº 68/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.239/0001-08, com sede na Rua Bernardino Góes nº. 175, Mandaguçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de CREDENCIANTE, e JOÃO VITOR DA LUZ DE ARAÚJO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.015.567/0001-24, com sede à RUA AMÉLIA DEVICIO MARINHO, nº 416, JD MATAVILLA, na cidade de MANDAGUÇU/PR, CEP 81.205-200, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representado por JOAQUIM DA LUZ DE ARAÚJO.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Fazer parte deste instrumento, credenciar a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

CLÁUSULA II - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA III - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para essa fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO
13.1 O Município de Mandaguçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
DÍSPESA - ELEMENTO - FONTE - DESCRIÇÃO - SECRETARIA

Table with columns: DÍSPESA, ELEMENTO, FONTE, DESCRIÇÃO, SECRETARIA. Rows include 042, 078, 114, 138, 176, 176, 176, 273, 415, 433, 433, 423, 456, 469, 493, 500, 512, 554, 613, 641.

CLÁUSULA VIII - DA VERIFICAÇÃO
6.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES
6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fomento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguçu decorrente de culpa ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS OMISSOS
6.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, empresarial e Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA IX - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para essa fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO
13.1 O Município de Mandaguçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XIV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
DÍSPESA - ELEMENTO - FONTE - DESCRIÇÃO - SECRETARIA

Table with columns: DÍSPESA, ELEMENTO, FONTE, DESCRIÇÃO, SECRETARIA. Rows include 042, 078, 114, 138, 176, 176, 176, 273, 415, 433, 433, 423, 456, 469, 493, 500, 512, 554, 613, 641.

CLÁUSULA XV - DA VERIFICAÇÃO
6.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES
6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fomento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguçu decorrente de culpa ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA XVII - DO FORO
16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Mandaguçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (dois) dias úteis de igual teor e forma, que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos do direito.

Mandaguçu, 25 de fevereiro de 2025.

Credenciado: João Vitor da Luz de Araújo

Credenciante: João Roberto Mendes

Credenciante: João Roberto Mendes

Credenciante: João Roberto Mendes

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS
6.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, empresarial e Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para essa fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguçu.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO
13.1 O Município de Mandaguçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
DÍSPESA - ELEMENTO - FONTE - DESCRIÇÃO - SECRETARIA

Table with columns: DÍSPESA, ELEMENTO, FONTE, DESCRIÇÃO, SECRETARIA. Rows include 042, 078, 114, 138, 176, 176, 176, 273, 415, 433, 433, 423, 456, 469, 493, 500, 512, 554, 613, 641.

CLÁUSULA XVI - DA VERIFICAÇÃO
6.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES
6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fomento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguçu decorrente de culpa ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO
16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Mandaguçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (dois) dias úteis de igual teor e forma, que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos do direito.

Mandaguçu, 25 de fevereiro de 2025.

Credenciado: João Vitor da Luz de Araújo

Credenciante: João Roberto Mendes



Prefeitura Municipal de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 70/2025 O MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Hojo nº 175, Mandaguçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de CREDENCIANTE, e ADILSON HERNES CASARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.505.834/0001-38, com sede à RUA CHILE, nº 32, ZONA NORTE, na cidade de MANDAGUÇU/PR, CEP 87.154-316, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representado por ADILSON HERNES CASARE.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

1.2 Fazem parte deste instrumento, com se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de referência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.

3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme o disposto:

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR DA HORA, VALOR TOTAL. Row 01: Agente de Serviço Operacional Masculino, 32, R\$ 30,00, R\$ 960,00.

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fomento ou instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer dano para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplimento de seus tributos junto aos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pelo Credenciante.

5.1 O prazo de vigência desta credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais processos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fomento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vendidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O licitante/judicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; o não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifique, com o convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifique um impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) meses.

7.3 As sanções praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou arbitragem arbitral, ou por decisão judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fomento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguçu.

13.1 O Município de Mandaguçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atendam às exigências e condições previstas neste edital.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguçu, 25 de fevereiro de 2025.

Credenciado: *Adilson Hernes Casare*

Credenciante: *Jose Roberto Mendes*

138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vendidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com

manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

Table with 3 columns: INFRAÇÃO COMETIDA, PENALIDADE, DOSIMETRIA. Rows include: Deixar de entregar documentação exigida para o certame, Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, Multa sobre o valor total da proposta, Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, Apresentar recursos manifestamente protelatórios, Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação/seleção do fornecedor, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, Fraudar a licitação/seleção do fornecedor, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, Comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo lote/itê), Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos, Praticar ato lesivo previsto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; o não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifique, com o convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifique um impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) meses.

7.3 As sanções praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou arbitragem arbitral, ou por decisão judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fomento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguçu.

13.1 O Município de Mandaguçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atendam às exigências e condições previstas neste edital.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguçu, 25 de fevereiro de 2025.

Credenciado: *Adilson Hernes Casare*

Credenciante: *Jose Roberto Mendes*

138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vendidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com

manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O licitante/judicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; o não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifique, com o convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifique um impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) meses.

7.3 As sanções praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou arbitragem arbitral, ou por decisão judicial.

Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 O fomento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguçu.

13.1 O Município de Mandaguçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atendam às exigências e condições previstas neste edital.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Mandaguçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Mandaguçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguçu, 25 de fevereiro de 2025.

Credenciado: *Adilson Hernes Casare</*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 123/2025. DISPENSA Nº: 006/2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 09.0001.10.301.0007.2.024- Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde

Vigência: 12 (DOZE) MESES. Colorado - PR, 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 14h00min do dia 19 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PODA E CORTE DE ÁRVORES PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado Paraná, menor preço por item.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 17 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, Estado Paraná, menor preço por item.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 14h00min do dia 17 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e AQUISIÇÃO DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) GÁS DE COZINHA A GRANEL, BUTANO-PROPANO, COM TROCA DE COTA, DE 13KG, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, Estado Paraná, menor preço por item.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e AQUISIÇÃO DE UNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSLADO, ASSEPIA E TAPONAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, menor preço por lote.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 14h00min do dia 17 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e AQUISIÇÃO DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) GÁS DE COZINHA A GRANEL, BUTANO-PROPANO, COM TROCA DE COTA, DE 13KG, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, Estado Paraná, menor preço por item.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e AQUISIÇÃO DE UNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSLADO, ASSEPIA E TAPONAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, menor preço por lote.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 14h00min do dia 17 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e AQUISIÇÃO DE UNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSLADO, ASSEPIA E TAPONAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, menor preço por lote.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 08h30min do dia 19 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e AQUISIÇÃO DE UNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSLADO, ASSEPIA E TAPONAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, menor preço por lote.

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025 O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 14h00min do dia 17 de março de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, para futuro e AQUISIÇÃO DE UNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSLADO, ASSEPIA E TAPONAMENTO PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, menor preço por lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 103/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 5º da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; TENDO EM VISTA a concordância do servidor em questão;

RESOLVE: I - INTERROFER AS FÉRIAS concedidas através da Portaria 005/2025 da servidora Eliene Cristina Dias De Oliveira Leite, referente ao período aquisitivo entre 04/05/2024 a 03/05/2025 e período de gozo entre 20/01/2025 a 02/02/2025 e 21/02/2025 a 08/03/2025

II - Fica estabelecido que o último dia de gozo das referidas férias em 26/02/2025, devendo a servidora retornar às atividades na quinta-feira, dia 27/02/2025, deixando um saldo remanescente de 10 dias a serem aproveitados em data futura.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 104/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 5º da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; TENDO EM VISTA a concordância do servidor em questão;

RESOLVE: I - INTERROFER AS FÉRIAS concedidas através da Portaria 334/2024 da servidora Camilla Patrón Cano, referente ao período aquisitivo entre 31/05/2024 a 30/05/2025 e período de gozo entre 06/01/2025 a 04/02/2025.

II - Fica estabelecido que o último dia de gozo das referidas férias em 28/01/2025, devendo a servidora retornar às atividades na segunda-feira, dia 27/01/2025, deixando um saldo remanescente de 10 dias a serem aproveitados em data futura.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 105/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 1377/2023 de 28/03/2023, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

RESOLVE: I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 06/03/2025 ao servidor Cleonir Assencio Carrasac, portador do CPF n.º XXX.581.189-XX, lotado na Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos e Engenharia, referente ao período aquisitivo de 25/02/2018 a 24/02/2025, devendo retornar as suas atividades no dia 04/06/2025.

II - Registre-se e Cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Quarta-feira, dia 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 106/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER a Conselheira Tutelar férias regulares conforme discriminação abaixo:

Funcionário MARIA CARLA DE SOUZA Aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025 Período de Gozo 10/03/2025 a 08/04/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 107/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER aos funcionários públicos municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

Funcionário FÁBIANA MALEANI EDILSON DOS SANTOS Aquisitivo 31/06/2023 a 30/06/2024 Período de Gozo 31/02/2025 a 08/03/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 108/2025 Dispõe sobre a organização dos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Itaguajé, Estado do Paraná. O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 002/2014 de 19 de dezembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Itaguajé, Estado do Paraná;

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, Progressão Por Qualificação Profissional de acordo com a Lei Complementar n.º 002/2014, em seus Artigos 15 e Artigo 42, obedecendo a tabela de vencimentos.

Tabela com 3 colunas: SERVIDOR, DO NÍVEL, PARA O NÍVEL. Edson Jose De Oliveira, PEN034, PEN037

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ Estado do Paraná

PORTARIA Nº 109/2025 O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o contido no artigo 28 da Lei Complementar 002/2014.

RESOLVE: Art. 1º - SUPLEMENTAR Jornada de trabalho de 20 horas para 30 horas semanais em caráter excepcional e transitório, mediante autorização expressa e inequívoca do servidor Edvan Miguel Monteiro, portador do CPF XXX.779.609-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Fisioterapeuta. O mesmo terá seus vencimentos ampliados proporcionalmente conforme a nova carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se. Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 25(vinte e cinco) de fevereiro (02) de 2025(dois mil e vinte e cinco).

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO SANTO INÁCIO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 Processo Administrativo Nº 006/2025 Tipo REGISTRO DE PREÇO PRECATORIO: CIRO YUJI KOGA Data de Publicação: 28/01/2025 16:42:30

LOTE 1 - HOMOLOGAÇÃO - 26/02/2025 13:29:42 Lote 091 VALORES UNITÁRIOS FINAIS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 002/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa ANSELMO DA SILVA COUTO, inscrita no CNPJ sob nº 48.180.221/0001-53, com sede na Avenida Raposo Tavares, nº 138, Santo Inácio-Estado do Paraná, quanto à contratação da empresa para realizar manutenção e conserto de equipamentos de circuito de TV, de eletrodomésticos, eletrônicos, manutenção telefônica para o Município de Santo Inácio-Pr. O valor total depreendido com a contratação será de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique. Santo Inácio-PR, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 872972 Autoridade: GENY VIOLATTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 003/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa CORREA, SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, 477, Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.152.493/0001-72, quanto à aquisição de materiais de expediente para fortalecimento da Vigilância em Saúde, que tem por objetivo o avanço das ações, promoção e proteção da saúde, afim de aprimorar os resultados das ações executadas para melhoria da qualidade de vida da população de Santo Inácio-PR. O valor total depreendido com a contratação será de R\$17.151,16 (dezesete mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique. Santo Inácio-PR, 26 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por SUELLEN SFRIAN digital por SUELLEN TURCATO:051557 SFRIAN 86908 TURCATO:05155786908 08 SUELLEN SFRIAN TURCATO Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2025 do Contrato Administrativo nº 95-95/2023. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE MONITORES DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAPOEMA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranaipoema/PR. CONTRATANTE: Município de Paranaipoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e CONTRATADA: A F SENRA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 33.501.246/0001-04. FUNDAMENTO: NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, DATA DO ADITIVO: 17/02/2025. VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.103,65 (três mil, cento e três reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 426 06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.39.00.00. Sidnei Fratzato, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025 do Contrato Administrativo nº 73-73/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento às necessidades do Município de Paranaipoema/PR. CONTRATANTE: Município de Paranaipoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e CONTRATADA: JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 33.501.246/0001-04. FUNDAMENTO: NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93, DATA DO ADITIVO: 17/02/2025. VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.187,91 (nove mil cento e oitenta e sete reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 373 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.00. Sidnei Fratzato, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 do Contrato Administrativo nº 61-61/2024. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Saúde e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Paranaipoema/PR. CONTRATANTE: Município de Paranaipoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e CONTRATADA: JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 33.501.246/0001-04. FUNDAMENTO: art. 65, inciso II, 4º da lei nº. 8.666/93, DATA DO ADITIVO: 17/02/2025. VALOR DO ADITIVO: R\$ 35.089,97 (trinta e cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 154 04.004.15.452.0015.2.219.3.3.90.39.00.00. Sidnei Fratzato, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2025 do Contrato Administrativo nº 26-26/2022. OBJETO TERMO: REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR. CONTRATANTE: Município de Paranaipoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e CONTRATADA: JASS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 33.501.246/0001-04. FUNDAMENTO: art. 65, inciso II, 4º da lei nº. 8.666/93, DATA DO ADITIVO: 17/02/2025. VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.463,21 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 363 06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.39.00.00, Sidnei Fratzato, Prefeito Municipal.

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 099/2025 Símula: Dispõe sobre o recesso administrativo municipal e dá outras providências.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, o dia 03 de março de 2025, com o fechamento das repartições públicas municipais e interrupções dos serviços públicos, exceto serviços emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

DECLARAÇÃO Eu, CAMILLA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA, portadora do CPF nº 089.646.369-90, convocada pelo Município de São Jorge do Ivaí, em razão de minha classificação em Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o cargo de ZELADORA 35 HORAS, pelo Edital de Convocação nº 002/2025, publicado no jornal O Regional no dia 16 de fevereiro de 2025, declaro que não tenho interesse em assumir a convocação para o cargo de Zeladora 35 horas.

São Jorge do Ivaí, 19 de fevereiro de 2025.

SÃO JORGE DO IVAÍ PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 057/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE: DESIGNAR, a Sra. ANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 033.150.909-21, matrícula 274, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo Auxiliar Educacional - 30 horas, para o exercício da função de docência com alunos portadores de necessidades especiais, nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 07/2011 de 27/05/2011, com nova redação dada pela Lei Municipal de 02/2015, reconvencendo para gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) do vencimento básico da servidora, pelo período de 05/02/2025 a 31/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS C.G.C. Nº 78.092.293/0001-71

DECRETO Nº 007/2025 SÚMULA: Altera os membros do Decreto nº 009/2023, no qual dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito do município de Santa Inês, Estado do Paraná, Adenilson Pacheco, usando as atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Municipal e

CONSIDERANDO a implementação do Programa Nossa Gente Paraná no território do município de Santa Inês, com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersectoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulada e prática e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

CONSIDERANDO a Lei nº 20.548/2021 na qual cria o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias/indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;

DECRETA: Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 009/2023 da Câmara Municipal do Programa Nossa Gente Paraná - Unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento do município e gerar a execução do programa.

Art. 2º - Sob coordenação deste, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Paula Regina Santiago Pacheco; Suplente: Jaqueline Aparecida Andrade; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Arisléia Vieira Luvistotto; Suplente: Fabricio Magalhães de Souza; Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Alice Elizete Amofim Pacheco; Suplente: Elaine Aparecida Bispo Camilo; Representantes da Administração Municipal: Titular: João Cândido Carvalho; Suplente: Marcos Antonio Campos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS C.G.C. Nº 78.092.293/0001-71

PORTARIA Nº 06/2025 Símula: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora da Escola Hilda Teixeira Coutinho EF do Município de Santa Inês-PR.

O Senhor ADENILSON PACHECO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, a Senhora IVONE FERREIRA LIMA, Professora, portadora do RG nº 3.998.440.7 e CPF nº 534.144.469-87, para o Cargo de DIRETORA da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho EF do Município de Santa Inês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS C.G.C. Nº 78.092.293/0001-71

PORTARIA Nº 013/2025 O Senhor ADENILSON PACHECO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal - LDM

RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR, a Portaria de nº 013/2021 de 25 de Março de 2021, da Senhora ROSA APARECIDA PESCE DE FREITAS, portadora do CPF nº 017.298.849-06 e do RG nº 5.820.172-3/SSP-PR, de Cargo de DIRETORA da Escola Municipal Hilda Teixeira Coutinho EF do Município de Santa Inês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Santa Inês, 24 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS C.G.C. Nº 78.092.293/0001-71

PORTARIA Nº 014/2025 Símula: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal Infantil Cantinho do Amor do Município de Santa Inês.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria de nº 014/2021 de 25 de Março de 2021, da Senhora ELIANA APARECIDA BISPO DE ANDRADE, portadora do CPF nº 268.856.458-00 e do RG nº 6.405.346-0/SSP-PR, de Cargo de DIRETORA de Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho de Amor do Município de Santa Inês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Santa Inês, 24 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS C.G.C. Nº 78.092.293/0001-71

PORTARIA Nº 015/2025 Símula: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal Infantil Cantinho do Amor do Município de Santa Inês.

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ELIANA APARECIDA BISPO DE ANDRADE, portadora do CPF nº 268.856.458-00 e do RG nº 6.405.346-0/SSP-PR, para o Cargo de DIRETORA do Centro Municipal Infantil Cantinho do Amor do Município de Santa Inês, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Santa Inês, 24 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS C.G.C. Nº 78.092.293/0001-71

PORTARIA Nº 016/2025 Símula: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal do Campo Dr. Vespertino Pimão - Educação Infantil e Ensino Fundamental do Distrito de Imbissaba, Município de Santa Inês.

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ROSA APARECIDA PESCE DE FREITAS, portadora do CPF nº 017.298.849-06 e do RG nº 5.820.172-3/SSP-PR, para o Cargo de DIRETORA do Centro Municipal Infantil Cantinho do Amor do Município de Santa Inês, a partir do dia 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Santa Inês, 25 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS C.G.C. Nº 78.092.293/0001-71

PORTARIA Nº 017/2025 Símula: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal do Campo Dr. Vespertino Pimão - Educação Infantil e Ensino Fundamental do Distrito de Imbissaba, Município de Santa Inês.

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ELIANA APARECIDA BISPO DE ANDRADE, portadora do CPF nº 268.856.458-00 e do RG nº 6.405.346-0/SSP-PR, para o Cargo de DIRETORA do Centro Municipal do Campo Dr. Vespertino Pimão - Educação Infantil e Ensino Fundamental do Distrito de Imbissaba, Município de Santa Inês.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Santa Inês, 25 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 03/2025

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2023.

Art. 2º. O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/PR, no período compreendido entre os dias 27 de Fevereiro a 06 de Março de 2025, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL nº 01/2023.

Table with columns: PROFESSOR, INSC., NOME, D.NASC., CE, CG, MAT, LP, INF, PE, PT, NF, CLASSIF. Row 1: MARIA EDUARDA CANNO DA SILVA PEREIRA, 162233, 12/07/2005, 56,00, 1,50, 1,50, 3,00, 1,50, 63,50, 0,00, 63,50, 13º

Legenda:
IP - Nota obtida em Língua Portuguesa;
MT - Nota obtida em Matemática;
CG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação;
INF - Nota obtida em Informática Básica;
CE - Nota obtida em Conhecimentos específicos;
PE - Nota da Prova Escrita;
PT - Nota da Prova Prática;
NF - Nota Final

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Sul/PR, em 26 de Fevereiro de 2025.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 03/2025
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade Eleitoral;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de regularidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Declaração de bens (última declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho);
- k) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);
- l) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- m) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- n) Carteira de habilitação nos casos em que seja obrigatório, conforme edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025
ID CONTRATO 1856

PROCESSO ADM 47/2025

CERTAME DISPENSA 29-2025

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: EMLACA IND E COM DE PLACAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE AÇO GRAVADAS, DESTINADAS À FIXAÇÃO PERMANENTE EM LOCAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES E SALAS, BEM COMO PLACA EM ACRÍLICO DE NOVA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA PR.

DO VALOR TOTAL: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

RED. 13. 01.001.04.122.0001.2100.3.3.90.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025 A 26 DE MARÇO DE 2025.

DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ - CHEFE DE GABINETE

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 61/2025 de 26/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Específica nº 1370/2025 de 26/02/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.321.359,15 (dois milhões trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Row 1: 09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Row 2: 09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Row 3: 09.001.15.452.0015.1.012. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETAS. Row 4: 768 - 4.4.90.51.00.00 31817 OBRAS E INSTALAÇÕES. Total Suplementação: 2.321.359,15

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 063/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Nomeia servidores aprovados em concurso público, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2023 e o Edital de Convocação nº 02/2025 de 19 de Fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a contar da data de assinatura do Termo de Posse, os candidatos abaixo relacionados para ocupar os respectivos cargos, conforme aprovação no concurso público aberto através do Edital nº 01/2023, convocados pelo Edital nº 02/2025, conforme segue:

Table with columns: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NOME, INSCRIÇÃO. Row 1: CINTIA PINHEIRO ALVES, 162233. Row 2: SERVIÇOS GERAIS FEMININO, NOME, INSCRIÇÃO. Row 1: BRUNA SATONI OKABAYASHI, 162174. Row 2: SIMONE GOMES, 166550.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Decreto, para assinar o Termo de Posse na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O nomeado que não comparecer dentro do prazo previsto neste Artigo, para tomar posse, terá sua nomeação considerada sem efeito, consoante ao disposto no §3º do Art. 23 da Lei Municipal nº 023/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 4º. Os efeitos financeiros da nomeação terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo exercício do nomeado no seu cargo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2.025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4110904/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 24/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".
Site: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: Endereço: Avenida Governador Lupion, nº. 605 - Itaguajé - Pr. Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 26 de Fevereiro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 CONTRATO Nº 86-1/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA

Objeto: Contratações de empresa especializada para fornecimento de refeições comercial prontas (café da manhã e/ou tarde e almoço), para os servidores municipais que estejam a serviço da administração no Município de Maringá/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Table with columns: Empresa contratada: JOSE PEREIRA RESTAURANTE LTDA - CNPJ/MF sob nº 72.430.630/0001-07. Descrição: Fornecimento de Refeições Prontas - Selv Service, destinadas aos funcionários da Prefeitura de São Jorge do Ivaí/Pr. UNID: 714. QUANTIDADE CONTRATADA: 714. QUANTIDADE ADITADA (25%): 178.

VALOR ADITADO: O reajuste acrescerá a quantidade de 178 (cento e setenta e oito) no Fornecimento de Refeições. O valor total para o item 01 é de: R\$5.607,00 (Cinco mil, seiscentos e sete reais). As quantidades do item nº 01 que era de 714 (setecentos e quatorze) passa para 892 (oitocentos e noventa e dois) refeições. E o valor total do contrato que era de R\$ 28.781,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e um reais) para R\$ 34.388,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Table with columns: DOTAÇÃO, Descrição, Valor. Row 1: 10.006.10.301.0011.2101 - Manter os serviços gerais de atendimento a saúde. Row 2: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. Row 3: Fundamentação Legal: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. Row 4: FORO: Comarca de Mandaguai - Estado do Paraná. Row 5: Data: 25/02/2025.

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 3/2025, Processo Adm.: 3/2025, Data do Processo: 10/01/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expresso pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 3/2025
b) Nr. Licitação: 3/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 25/02/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de Mochilas e Estojos Escolares para o corpo discente na Rede Pública, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritivos e quantidades constantes nos orçamentos.

Participante: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Quantidade de Itens: 4
Total do Participante: 35.385,00
Total Geral: 35.385,00

São Jorge do Ivaí, 26 de fevereiro de 2025.
AGNALDO CARVALHO GUMARRÃES
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 54/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional - no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R\$53.750,83 (Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove reais e Três Centavos), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Table with columns: CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, Descrição, UNID, FONTE, VALOR. Row 1: 08.001.12.361.0010.2.031 - MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96. Row 2: 07.001.10.304.0007.2.050 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Row 3: 07.001.10.301.0007.2.050.3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. Row 4: 07.001.10.304.0007.2.050.3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS. Row 5: 07.001.10.304.0007.2.050 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Row 6: 07.001.10.304.0007.2.050.3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. Total DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 53.750,83

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, como segue abaixo discriminados:

Table with columns: Descrição, UNID, FONTE, VALOR. Row 1: 08.001.12.361.0010.2.031 - MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96. Row 2: 07.001.10.304.0007.2.050 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Row 3: 07.001.10.301.0007.2.050.3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. Row 4: 07.001.10.301.0007.2.024 - MAN. E AMP. DAS AÇÕES DE SAÚDE - A. P. Row 5: 07.001.10.301.0007.2.024 - MAN. E AMP. DAS AÇÕES DE SAÚDE - A. P. Row 6: 07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. Total DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: R\$ 53.750,83

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 1370/2025.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2025 e LOA 2025, no valor de R\$ 2.321.359,15 (dois milhões e trezentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), destinado a atender despesas com a execução de pavimentação com blocos de concreto sextavado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2025, incluído nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e incluído no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.321.359,15 (dois milhões e trezentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), para atender despesas com a execução do Convênio nº 193/2024, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB/PR, destinado à implantação de pavimentação poliédrica com blocos de concreto sextavado em trecho rural (Estrada Renascer do Sol) deste Município.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Elemento Despesa, Descrição da Despesa / Fonte / Valor, Valor. Row 1: 09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. Row 2: 09.001.00.000.0000.0.000. Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. Row 3: 09.001.15.452.0015.1.012. Construção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Sarjetas. Row 4: 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações. Total: 2.321.359,15

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

Table with columns: Elemento Receita, Descrição da Receita, Fonte, Valor. Row 1: 2.4.2.99.0.1.16.00. Transferência do Convênio. Total: 2.321.359,15

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - Condomínio Galeria Itália - SL. 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1646
www.mandaguai.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas no Termo de Referência.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07 de março de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:15 horas do dia 07 de março de 2025.

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.296,48 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguai, Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguai PR 87160-000
Telefones: BLL- SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL); www.mandaguai.pr.gov.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguai.pr.gov.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
Mandaguai, 26 de fevereiro de 2025.

Marcio Aguiar Navachi
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 - fone (41)3243-1157
São Jorge do Ivaí - PR - E-mail: licitacao@psmjval.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR.

CONTRATADO: EIDAM GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico na área de arquitetura e urbanismo, no Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, sob a supervisão da Secretaria de Obras, Trânsito e Urbanismo - SEOTURB e Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Valor total: R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)
Valor Mensal R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

Dotação Orçamentária: 13.001.26.122.0003.2.022- Manutenção Secretaria Municipal de Obras, trânsito e urbanismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
2